



#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS, nos termos do Decreto nº 167 "G"/2025, de 02 de outubro de 2025, para as funções relacionadas no Capítulo I – Das Disposições Preliminares, Tabela I – do Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2025, instituída pela Portaria DGP nº 1.068, de 02 de outubro de 2025.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 1.1.1. A carga horária das funções, vencimentos e requisitos estão descritos na Tabela I, deste Capítulo.
- **1.1.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será no período letivo de 2026, podendo a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP,** ser prorrogado por igual período.
- 1.1.3. As Atribuições Básicas das Funções estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- **1.2.** O processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 1.3. Os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO** MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (https://www.franciscomorato.sp.gov.br/), bem como na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
- 1.4. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada, nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (https://www.franciscomorato.sp.gov.br/), bem como na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
- **1.6.** Os Códigos das Funções, as Funções, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Remuneração, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

#### TABELA I

CÓDIGO DA OPÇÃO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	FUNÇÃO CADASTRO ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		VENCIMENTO R\$ / CARGA HORÁRIA
			MENTAL COMPLETO	
	Т	AXA DE INS	SCRIÇÃO R\$ 54,00	
101	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	CR	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.883,71 40 horas Semanais.
102	AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA	CR	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.985,98 40 horas Semanais.
		ENSINO MI	ÉDIO COMPLETO	
	т	AXA DE INS	SCRIÇÃO R\$ 54,00	
201	AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	CR	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.404,84 30 horas Semanais.
	E	NSINO SUP	ERIOR COMPLETO	•
	т	AXA DE INS	SCRIÇÃO R\$ 63,00	
	PTEB – PROFESSOR		Formação em Curso Superior de Pedagogia com	R\$ 4.015,75
301	TITULAR DE ŒUCAÇÃO BÁSICA	CR	Licenciatura plena e com as habilitações para docência na Educação Infantil, e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com as referidas Habilitações.	33 horas Semanais
302	PADI – PROFESSOR AUXILIAR DO ŒSENVOLVIMENTO INFANTIL	CR	Formação em Curso Superior de Pedagogia com Licenciatura plena e com as habilitações para docência na Educação Infantil, e nas quatroprimeiras séries do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com as referidas Habilitações.	R\$ 4.015,75 33 horas Semanais.
303	PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DEEDUCAÇÃO BÁSICA	CR	Formação em Curso superior de Pedagogia com Licenciatura plena e com as habilitações para docência na Educação Infantil, e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com as referidas Habilitações.	R\$ 4.015,75 33 horas Semanais.
304	PTEB ESPECIALISTAS (LÍNGUA PORTUGUESA)	CR	Formação Superior, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica em <b>Língua Portuguesa</b> .	R\$ 24,34 hora-aula Até 24 horas semanais.
305	PTEB ESPECIALISTAS (MATEMÁTICA)	CR	Formação Superior, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica em <b>Matemática</b> .	R\$ 24,34 hora-aula Até 24 horas semanais.
306	PTEB ESPECIALISTAS (CIÊNCIAS)	CR	Formação Superior, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica em <b>Ciências</b> .	R\$ 24,34 hora-aula Até 24 horas semanais.
307	PTEB ESPECIALISTAS (HISTÓRIA)	CR	Formação Superior, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica em <b>História</b> .	R\$ 24,34 hora-aula Até 24 horas semanais.
308	PTEB ESPECIALISTAS (GEOGRAFIA)	CR	Formação Superior, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica em <b>Geografia</b> .	R\$ 24,34 hora-aula Até 24 horas semanais.

CÓDIGO DA OPÇÃO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / CARGA HORÁRIA
309	PTEB ESPECIALISTAS (INGLÊS)	CR	Formação Superior, com Licenciatura Plena e Habilitação Específica em Inglês.	R\$ 24,34 hora-aula Até 24 horas semanais.
310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Formação em Curso Superior de Educação Física,com Licenciatura Plena e Registro no Conselho Regional de Educação Física <b>(CREF)</b> .	R\$ 24,34 hora-aula. Até 33 horas semanais.
311	PROFESSOR DE ARTE	CR	Formação em Curso Superior de Educação Artística, com Licenciatura Plena.	R\$ 24,34 hora-aula. Até 33 horas semanais.

- **1.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** concede, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios: <u>Auxílio-transporte e Auxílio-refeição</u>.
- **1.8.** Os documentos comprobatórios para a Função Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- **1.8.1.** Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
- **1.9.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará, consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:
- **1.9.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;
- **1.9.2.** No envio de informativos, notícias do Processo Seletivo Simplificado, e outros comunicados a título gratuito email informado no ato da inscrição;
- 1.9.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo Simplificado, podendo promover a troca deles com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP, com a finalidade prevista em Edital todos os dados; e
- **1.9.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos todos os dados.

#### CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1. Os requisitos básicos para contratação nas funções são os especificados a seguir:
- **2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;
- 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- **2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;
- 2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação;
- 2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;
- **2.1.7.** Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

- **2.1.8.** Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a Função, conforme o especificado na **Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares**, deste Edital e na Lei Complementar nº 144/2005, de 28 de dezembro de 2005, com alteração dada pela Lei Complementar nº 334, de 09 de agosto de 2019;
- **2.2.** Os documentos relativos à Comprovação dos Requisitos exigidos para cada Função deverão ser entregues **pessoalmente**, no ato da atribuição de classes.
- 2.3 A entrega dos documentos que comprovam os Requisitos exigidos para a Função é obrigatória, e o candidato que não entregar os comprovantes supracitados no ato de atribuição de classes será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- **2.4** A entrega de documentos apresentados em desconformidade com o exigido neste Edital, anulará todo o processo, ficando o candidato desclassificado.
- **2.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos comprovando os Requisitos exigidos para cada Função.
- 2.6 Não serão aceitas entregas ou substituições de documentos posteriormente ao período determinado.
- 2.6.1. Não serão aceito protocolos dos documentos.
- **2.7.** Os documentos que deverão ser entregues, para as funções de Professores, para comprovação dos requisitos para cada função são os seguintes:

#### 2.7.1 - PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PTEB

- a) Original e cópia do Diploma de formação em Curso Superior de Pedagogia com licenciatura plena e com as habilitações para docência na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com as referidas habilitações; e
- b) Original e cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão.

#### 2.7.2 - PROFESSOR AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PADI

- a) Original e cópia do Diploma de formação em Curso superior de Pedagogia com licenciatura plena e com as habilitações para docência na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com as referidas habilitações; e
- b) Original e cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão.

#### 2.7.3 - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB

- a) Original e cópia do Diploma de formação em Curso superior de Pedagogia com licenciatura plena e com as habilitações para docência na Educação Infantil, e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com as referidas habilitações; e
- b) Original e cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão.

#### 2.7.4 – PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PTEB ESPECIALISTA

- a) Original e cópia do Diploma de formação em Curso Superior com Licenciatura Plena e com as habilitações para docência no Ensino Fundamental em áreas específicas; ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, na área de educação, com habilitação específica na respectiva área com o Curso devidamente credenciado ou Certificado de conclusão de curso Superior em área específica; e
- b) Original e cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão.

#### 2.7.5 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) Original e cópia do Diploma de formação em Curso Superior de Educação Física, com licenciatura plena;
- b) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF); e
- c) Original e cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão.

#### 2.7.6 - PROFESSOR DE ARTE

- a) Original e cópia do Diploma de formação em Curso Superior de Educação Artística, com Licenciatura Plena; e
- b) Original e cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão.

#### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de 24 de novembro a 09 de dezembro de 2025, iniciando-se às 10h do dia 24 de novembro de 2025, e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h do dia 09 de dezembro 2025, observado o Horário de Brasília/DF e os itens constantes no Capítulo II Dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação na função, estabelecidos neste Edital.
- **3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 10 de dezembro de 2025, disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme Tabela I, do Capítulo I Das Disposições Preliminares, deste Edital.
- 3.2.1. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição até às 17h do dia 09 de dezembro de 2025.
- 3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no *site* do **INSTITUTO MAIS**, até às 17h do dia 10 de dezembro de 2025.

INSCRIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE: 101 – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR; 102 – AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA E 201 – AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

**3.3.** O candidato interessado **poderá realizar inscrição para até 03 (três) Funções, sendo 1 para cada Função—,** conforme estabelecido abaixo:

FUNÇÃO	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	OPÇÕES DE INSCRIÇÃO
101 – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR 102 – AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA	01/01/2026 (MANHÃ)	O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR 1 INSCRIÇÃO PARA CADA FUNÇÃO, TOTALIZANDO 02 INSCRIÇÕES.
201 – AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	<b>04/01/2026</b> (TARDE)	

#### INSCRIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSORES

3.3.1. O candidato interessado poderá realizar inscrição para até 04 (quatro) funções diferentes de Professores – Tabela I do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, devendo fazer inscrições individuais para cada Função:

FUNÇÃO	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	OPÇÕES DE INSCRIÇÃO
301 - PTEB - PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  302 - PADI - PROFESSOR AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL  303 - PAEB - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  304 - PTEB ESPECIALISTA (LÍNGUA PORTUGUESA) 305 - PTEB ESPECIALISTA (MATEMÁTICA) 306 - PTEB ESPECIALISTA (CIÊNCIAS) 307 - PTEB ESPECIALISTA (HISTÓRIA) 308 - PTEB ESPECIALISTA (GEOGRAFIA) 309 - PTEB ESPECIALISTA (INGLÊS) 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 311 - PROFESSOR DE ARTE	18/01/2026 (MANHÃ)	O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR ATÉ 04 INSCRIÇÕES. O CANDIDATO QUE EFETUAR MAIS DE QUATRO INSCRIÇÕES TERÁ A ÚLTIMA INSCRIÇÃO EFETUADA CANCELADA.

- 3.3.1.1. O candidato que efetuar mais de 04 opções para as funções de Professor terá a sua última inscrição cancelada.
- **3.3.1.2**. O candidato que fizer mais de uma opção de Função deverá realizar o pagamento dos boletos, conforme descrito neste Capítulo.
- 3.3.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.3.1.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- **3.3.3.** O candidato deve se atentar à **opção de função**, **data prevista da prova** e **período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
- 3.3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente à função de interesse.
- 3.3.5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- **3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na Lei Municipal nº 3.392, de 14 de setembro de 2023.
- 3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
- **3.6.** A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.
- **3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.
- **3.6.2.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

#### SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização das Provas Objetivas, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no Anexo III, no período das inscrições, com prazo para envio por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL", até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições, os documentos abaixo:
- a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e
- b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), **Anexo III** deste Edital.

#### USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

- **3.7.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via *upload*, no mesmo período relacionado no item **3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.
- **3.7.2.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
- **3.7.3.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

#### **SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL - DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16**

- 3.8. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, com prazo para envio por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL", até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições.
- **3.8.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) será considerado o Nome Civil.
- **3.8.2.** O Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após as **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições** serão indeferidas.

#### FUNÇÃO JURADO - LEI FEDERAL Nº 11.689/08

- **3.9.** O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 3.9.1. Os documentos previstos no item 3.9, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição, com prazo para envio por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO", até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições.
- **3.9.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9** e **subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.10. Os documentos previstos nos itens 3.7. (Condição Especial), 3.7.1 (Uso de Marcapasso ou outros Instrumentos Metálicos), 3.8 (Nome Social) e 3.9 (Função Jurado), deverão ser encaminhados até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.
- 3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de <u>Documento emitido de forma Digital</u>, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.10.1.1. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
   e
- **b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 3.10.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- **3.10.2.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.11.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da Opção da Função de interesse conforme **Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares**, **item 1.6**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- **3.11.1.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

- **3.12.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) ao emitir o boleto bancário verifique se a Função está correta;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- **c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo Simplificado será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399.01696.023, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS;
- **f)** antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h (Horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.
- 3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- **3.14.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- **3.14.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- **3.14.2.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- **3.14.2.1.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- **3.14.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- **3.14.3.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- **3.14.4.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.
- **3.14.4.1.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**
- 3.15. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- **3.15.1.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- **3.15.2.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.15.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **3.16.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- **3.17.** A partir de **05** (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato** (SAC) do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- **3.17.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "Meus Concursos".

- 3.18. Serão divulgados nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (https://www.franciscomorato.sp.gov.br/), bem como na Imprensa Oficial os Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de Homologação das Inscrições (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado), na data provável de 17 de dezembro de 2025, para as funções de 101 Agente de Organização Escolar, 102 Auxiliar de Secretaria de Escola e 201 Auxiliar de Atendimento Educacional, na data provável de 09 de janeiro de 2026, para as funções de Professor.
- **3.18.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X Dos Recursos**, deste Edital, na data provável de **18 de dezembro de 2025**, para as funções de 101 Agente de Organização Escolar, 102 Auxiliar de Secretaria de Escola e 201 Auxiliar de Atendimento Educacional, na data provável de **12 de janeiro de 2026**, para as funções de Professor.
- **3.19.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO (https://www.franciscomorato.sp.gov.br/), bem como na Imprensa Oficial, na data provável de **19 de dezembro de 2025**, para as funções de 101 Agente de Organização Escolar, 102 Auxiliar de Secretaria de Escola e 201 Auxiliar de Atendimento Educacional, na data provável de **14 de janeiro de 2026**, para as funções de Professor.

#### CAPÍTULO IV - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato amparado pela Lei Municipal nº 3.392, de 14 de setembro de 2023, poderá realizar, no dia 24 de novembro de 2025, iniciando-se às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h do dia 24 de novembro de 2025, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), desde que seja Doador de Sangue e que tenha, no mínimo, 03 (três) doações de sangue efetuadas, dentro do período de 12 (doze) meses, retroativos ao início das inscrições (período de 24 novembro de 2024 a 24 de novembro de 2025).
- 4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:
- a) preencher CORRETAMENTE, no período de Inscrição/Isenção, o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e
- b) enviar por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: "ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" os seguintes documentos:
- b.1.) enviar documento original da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, 03 (três) doações de sangue efetuadas, dentro do período de 12 (doze) meses retroativos à data de início das inscrições (período de 24 novembro de 2024 a 24 de novembro de 2025) do Processo Seletivo Simplificado, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município; e
- b.2) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.
- 4.3. Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados até às 17h do dia 25 de novembro de 2025, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.
- 4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- **4.3.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital,** bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- **4.4.1.** Para os casos mencionados nas alíneas "**a**" e "**b**" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.
- **4.6.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, e-*mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.
- 4.7. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do INSTITUTO MAIS.
- 4.8. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Processo Seletivo Simplificado.
- **4.8.1**. Em havendo a solicitação de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição, conforme item **4.7.**, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição da **última inscrição** realizada pelo candidato.
- **4.9.** Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **28 de novembro de 2025**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.
- **4.10.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- **4.11.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia **01 de dezembro de 2025**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).
- **4.12.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **03 de dezembro de 2025**, o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.
- **4.13.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo Simplificado por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **10 de dezembro de 2025**, disponível até **17h**.
- **4.14.** O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo I Das Disposições Preliminares**, não terá sua inscrição efetivada.

#### CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **5.1.** Nos termos do **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, quando possível, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- **5.1.1.** Em obediência ao disposto na **Lei Municipal nº 1.527, de 10 de novembro de 1994** e no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por **Função**, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados a ocupar a **5ª** (quinta), **21ª** (vigésima primeira), **41ª** (quadragésima primeira) vagas do Processo Seletivo Simplificado, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

- **5.2.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no Artigo 4°, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1°, § 1°, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.
- **5.2.1.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- **5.3.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.4**, deste **Capítulo**.
- **5.3.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.
- **5.4.** Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da Prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:
- a) Laudo Médico, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção da Função;
- **b)** O candidato com **deficiência visua**l, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;
- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência:
- e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.
- **5.4.1** Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- **5.4.2** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- **5.4.2.1** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- **5.4.2.2**. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
- **5.4.2.3**. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.
- 5.4.3. Os documentos previstos no item 5.4, alíneas "a" a "e", deverão ser encaminhados até às 17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO" ou com Ref.: "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS".
- **5.4.3.1.** A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
- **5.4.3.2.** O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.4., seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

- 5.4.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de <u>Documento emitido de forma Digital</u>, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 5.4.4.1. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
   e
- **b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 5.4.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.
- **5.5.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para** *link* **diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.6.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.
- **5.6.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- **5.6.2.** Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- **5.7.** O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos VIII Do Julgamento da Prova Objetiva e IX Da Classificação Final**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições da Função almejado.
- **5.7.1.** O candidato aprovado nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, no momento do exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência deverá apresentar:
- a) cópia do Atestado Médico ou de Especialista, atualizado, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias da data do exame admissional, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.7.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato, cuja deficiência não seja comprovada no momento do exame médico admissional.
- **5.8.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- **5.9.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

#### **CAPÍTULO VI - DAS PROVAS**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará da seguinte Prova:

FUNÇÃO		CONTEÚDO	N° DE ITENS				
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
101 – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR		Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa	8 7 15 8				
102 – AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA		Matemática Conhecimentos Específicos	7 15				
ENSINO MÉDIO COMPLETO							
201 – AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	8 7 15				
FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	N° DE ITENS				
ENSINO SUP	ERIOR CO	MPLETO					
301 - PTEB - PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 302 - PADI - PROFESSOR AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL 303 - PAEB - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 304 - PTEB ESPECIALISTA (LÍNGUA PORTUGUESA) 305 - PTEB ESPECIALISTA (MATEMÁTICA) 306 - PTEB ESPECIALISTA (CIÊNCIAS) 307 - PTEB ESPECIALISTA (HISTÓRIA) 308 - PTEB ESPECIALISTA (GEOGRAFIA) 309 - PTEB ESPECIALISTA (INGLÊS) 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 311 - PROFESSOR DE ARTE	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos	8 7 15				

**6.2.** A **Prova Objetiva** será de caráter **classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII – Do julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

#### CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva, para as Funções no Processo Seletivo Simplificado, será realizada no município de Francisco Morato/SP, na data provável de 04 de janeiro de 2026, para as funções de 101 – Agente de Organização Escolar, 102 – Auxiliar de Secretaria de Escola e 201 – Auxiliar de Atendimento Educacional, na data provável de 18 de janeiro de 2026, para as funções de Professor, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova Objetiva, a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (https://franciscomorato.sp.gov.br/):

FUNÇÃO	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	DURAÇÃO DA PROVA	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA
101 – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR 102 – AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA	<b>04/01/2026</b> (MANHÃ) SEM CONSULTA	O candidato que se inscrever para as duas funções, terá direito ao acréscimo de 30 minutos, totalizando 03h30 (três horas e trinta minutos), conforme item 7.9, subitem 7.9.1 deste capítulo.	1h (uma hora).
201 – AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	04/01/2026 (TARDE) SEM CONSULTA	3h (três horas).	1h (uma hora).

FUNÇÃO	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	DURAÇÃO DA PROVA	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA
301 - PTEB - PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 302 - PADI - PROFESSOR AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL 303 - PAEB - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 304 - PTEB ESPECIALISTA (LÍNGUA PORTU- GUESA) 305 - PTEB ESPECIALISTA (MATEMÁTICA) 306 - PTEB ESPECIALISTA (CIÊNCIAS) 307 - PTEB ESPECIALISTA (HISTÓRIA) 308 - PTEB ESPECIALISTA (GEOGRAFIA) 309 - PTEB ESPECIALISTA (INGLÊS) 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 311 - PROFESSOR DE ARTE	(MANHÃ) SEM CONSULTA	3h (três horas).  O candidato que se inscrever para mais de uma função, terá direito ao acréscimo de 30 minutos por função, limitado ao tempo máximo e total de 4 (quatro) horas, conforme item 7.9 deste capítulo.	1h (uma hora).

- **7.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Francisco Morato/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da Prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **7.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação na Prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO MORATO (https://franciscomorato.sp.gov.br).
- 7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.
- **7.1.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

- **7.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos**, após a aplicação da Prova, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.
- **7.2.1.** Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da Prova.
- **7.2.2.** A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;
- **b.1.) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**
- **b.2.) APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;
- c) comprovante de inscrição (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos, conforme consta no item 3.18, do Edital).
- **7.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- **7.4.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
- **7.4.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **7.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (documento físico), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização da Prova.**
- 7.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
- **7.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
- **7.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **7.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **7.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *lpod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, caracterizando-se tentativa de fraude.

- **7.6.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- **7.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 7.6 e subitem 7.6.1,** para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 7.3, alínea "b."**, deste **Capítulo**, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.
- **7.6.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.
- **7.6.2.1.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, registrando-se no Termo de Eliminação.
- **7.6.3.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
- **7.6.3.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado nos termos do **item 7.13** e **seus subitens 7.13.6** e **7.13.15**.
- **7.6.3.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- **7.6.4.** Durante a realização das Provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- **7.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.6.5.** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
- **7.6.5.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.
- **7.7.** Não será admitido, durante as Provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- **7.7.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
- **7.7.2.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de **3 (três) candidatos** na coordenação do local de realização das provas.

#### 7.8. Quanto à Prova Objetiva:

- **7.8.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- **7.8.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- **7.8.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.8.1.3. A Prova Objetiva será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.8.1.4. A Folha de Respostas da Prova Objetiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Objetiva.

#### **DURAÇÃO DA PROVA**

- 7.9. A duração das Provas Objetivas, para todas as Funções de Professor, será de 03 (três) horas, sendo que o candidato que se inscrever para mais de uma Função, terá direito ao acréscimo de 30 minutos por Função, limitado ao tempo máximo e total de 4h (quatro horas).
- 7.9.1. A duração das Provas Objetivas, para as Funções 101 Agente de Organização Escolar e 102 Auxiliar de Secretaria de Escola, será de 3h (três horas), sendo que o candidato que se inscrever para as duas Funções, terá direito ao acréscimo de 30 minutos, totalizando 3h30 (três horas e trinta minutos).
- 7.9.2. A duração da Prova Objetiva para os candidatos inscritos somente para a Função de 201 Auxiliar de Atendimento Educacional será de 3h (três horas).
- **7.10.** Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora) do início das mesmas**.
- **7.10.1.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.10.**, acima, ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.
- **7.10.2.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- **7.11.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.
- **7.11.1.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 7.11.1.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- 7.12. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
- 7.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.3, alíneas "b.1." e "b.2.", deste Capítulo;
- 7.13.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
- **7.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.**, deste **Capítulo**, seja qual for o motivo alegado;
- **7.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- **7.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *lpod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 7.6 e seus subitens**;
- 7.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 7.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das Provas;
- **7.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 7.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 7.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- **7.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- **7.13.14.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- **7.13.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e
- **7.13.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.
- **7.14.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **7.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

- 7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.16.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- **7.16.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.17.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 7.18. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, em até 05 (cinco) dias antes da realização das Provas, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Função, CPF e o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo: "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Edital nº 01/2025 Ref.: "AMAMENTAÇÃO".
- **7.18.1** No dia da realização das Provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- **7.18.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- **7.18.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas "b.1.**" e "**b.2.**", do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- **7.18.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 7.18.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **7.19.** No dia da realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **7.20.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- **7.20.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- **7.20.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.20** e **seu subitem**, deste **Capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.21. Os 03 (três) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- **7.21.1.** Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.22.** O Gabarito das Provas Objetivas serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no primeiro dia útil após a data de sua realização após as 14h.
- **7.23.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

#### CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- **8.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- **8.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 8.3. Para todos as funções a Prova Objetiva será de caráter classificatório, de modo que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
- 8.3.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que zerar toda a Prova Objetiva.
- **8.4**. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 8.5. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o Capítulo X Dos Recursos, deste edital.

#### CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Função.
- **9.3.** A publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita em **02 (duas) listas** de classificação, na seguinte conformidade:
- a) uma Lista Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência PCD, na forma da legislação específica; e
- b) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência PCD.
- 9.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Obtiver maior número de pontos na Prova de Matemática (quando houver);
- e) Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação (quando houver);
- f) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e
- **g)** Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- 9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP (https://franciscomorato.sp.gov.br/).
- **9.6.** O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação definitiva.
- **9.7.** A classificação, no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para a Função, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO MORATO/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

#### **CAPÍTULO X - DOS RECURSOS**

- 10.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da data da:
- a) resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;
- c) aplicação da Prova Objetiva;
- d) divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva; e
- e) divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva.

- **10.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.
- **10.2.1.** No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea "d"**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à Prova realizada.
- **10.2.2.** No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea "e",** serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva.**
- **10.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- **10.4.** O recurso deverá ser **individual**, **devidamente fundamentado** e conter o nome do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico <u>atual</u> e o seu questionamento.
- 10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1.
- 10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- **10.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.
- **10.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.
- 10.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo VI Das Provas, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo VIII Do Julgamento da Prova Objetiva, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.
- **10.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- **10.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
- **10.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 10.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 10.9.5. Contra terceiros; e
- **10.9.6.** Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- **10.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- **10.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos *sites* **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** (https://franciscomorato.sp.gov.br/).
- **10.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **10.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1**. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **11.2**. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) Prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
- **11.3**. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **11.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 11.3.**, deste **Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

- **11.4**. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
- 11.5. Caberá à Secretária da Educação a Homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao INSTITUTO MAIS e, após esse período, desde que aprovado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.
- **11.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** (https://franciscomorato.sp.gov.br/).
- **11.8.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e o INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo Simplificado, inclusive das despesas relativas à realização dos exames médicos.
- **11.9.** O não atendimento pelo candidato, **dentro dos prazos previstos**, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- **11.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** (https://franciscomorato.sp.gov.br/).
- **11.11.** Os candidatos classificados serão contratados para as Funções, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Função, segundo a conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**.
- **11.12.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.
- **11.13.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- **11.14.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- **11.15.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Francisco Morato/SP, 19 de novembro de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP

#### **REALIZAÇÃO:**



## ANEXO I ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES		
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
101 – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	I – Cuidar da zeladoria quando vaga e imediações e pela segurança e manutenção da Unidade Escolar Municipal; II – Controlar a movimentação dos alunos no recinto da Unidade Escolar Municipal e em suas imediações, orientando-os quanto às normas de comportamento; III – Informar a direção da Unidade Escolar Municipal sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; IV – Auxiliar na conservação e manutenção do mobiliário, equipamentos e outros; V – Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da Unidade Escolar Municipal; VI – Atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar e nos problemas disciplinares ou de assistência aos alunos; VII – Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da Unidade Escolar Municipal e trabalhos curriculares complementares de classe; VIII – Providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente; IX – Prestar serviços de mensageiro; e X – Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pela direção da Unidade Escolar Municipal.		
102 – AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA	Aos Auxiliares de Secretaria de Escola cabe executar as atividades determinadas pelo Secretário de Escola e pelo Diretor de Escola, cooperando de forma efetiva, a fim de que sejam cumpridas rigorosamente às atividades do núcleo administrativo.  O Plano de Gestão poderá especificar outras atividades delegadas a esses profissionais com o objetivo de atender às necessidades de cada Unidade Escolar Municipal.		
	ENSINO MÉDIO COMPLETO		
201 – AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Desenvolver trabalho conjunto com a equipe escolar, subsidiado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade e sob orientação da Superintendência Municipal da Educação; Executar a proposta pedagógica da escola; cria um ambiente de acolhimento, que dê segurança e confiança as crianças, garantindo oportunidades para o desenvolvimento integral dos alunos; executar ações que permitam garantir a ação intrínseca de educar e cuidar dos alunos matriculados; implementar estratégias de atendimento para os alunos que necessitam de atenção diferenciada (aspectos intelectuais, nutricionais e/ou emocionais) sob orientação do educador responsável pelo educando; executar atividades orientadas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento de sua jornada de trabalho; participar integralmente dos períodos dedicados o planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; atender aos cuidados essenciais associados ao desenvolvimento da identidade e autonomia dos educandos; cumprir a jornada de trabalho de acordo com cargo, conforme estabelecido em Lei; executar atividades planejadas pelo professor que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem, visando a autonomia, construção do conhecimento do aluno e interação com o mundo; resgatar dados sobre o desenvolvimento das crianças e dos trabalhos realizados; trocar informações sobre o desenvolvimento dos alunos e das atividades realizadas com a equipe escolar e com os pais; executar atividades de nutrição e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos alimentares saudáveis; executar atividades de higiene; higienizar e manter a higiene do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho; propiciar as crianças condições para satisfação das suas necessidades de sol, ar livre e repouso, supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno; executar as demais atividades que constam na Lei Complementar nº 287/2013 de 27/08/2013.		

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
	Os Professores Titulares de Educação Básica, além de outras previstas na legislação municipal, têm as seguintes atribuições:
	I – Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins;
	II – Participar das decisões referentes ao agrupamento, classificação e reclassificação dos alunos;
	III – Realizar atividades relacionadas e determinadas pelo Coordenador Pedagógico;
	<ul> <li>IV – Participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dosalunos, nas diversas formas, quando possível;</li> </ul>
	V – Colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive, como ProfessorConselheiro da Classe, quando designado, com as atribuições de:
	<ul> <li>a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmenteàqueles relacionados a interesses e sondagens de aptidões;</li> </ul>
	<ul> <li>b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atençãoespecial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal;</li> </ul>
301 – PTEB –	<ul> <li>c) Aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da UnidadeEscolar Municipal;</li> </ul>
PROFESSOR TITULAR	d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade EscolarMunicipal;
DE EDUCAÇÃO BÁSICA	e) Assistir à classe nas suas reivindicações;
	f) Oferecer subsídios para a elaboração de orientação educacional à direção da UnidadeEscolar Municipal;
304 AO 311 -PTEB	g) Assistir o Diretor de Escola nas reuniões com pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade.
ESPECIALISTAS	VI – proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordemsocial, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da Unidade Escolar Municipal;
	VII - participar dos Conselhos de Classe, Ano Escolar e Ciclo;
	VIII - Participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma deste Regimento Comum;
	IX – Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
	X – Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
	XI – Participar das instituições escolares;
	XII – Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
	XIII - Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos einstrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares;
	<b>XIV</b> – Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, procurando promover maior interação entre os professores, dos diversos níveis e modalidades de ensino.
	O Professor Titular de Educação Básica, nas suas faltas ou ausências, deverá providenciar, formal e previamente, a orientação ao Professor Adjunto de Educação Básica, que assumir a regência da respectiva classe.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES		
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO		

Os Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil, além de outras previstas na legislação municipal, têm as seguintes atribuições:

- I Respeitar os direitos das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, observando rigorosamente o previsto nos itens que constam da alínea "a", do inciso I, do artigo 65, do Regimento Comum e conforme seguem:
  - a) As crianças têm direito a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante;
  - b) As crianças têm direito à atenção individual;
  - c) As crianças têm direito à proteção, ao afeto e à amizade, bem como à higiene e à saúde;
  - d) As crianças têm direito a uma especial atenção durante seu período de adaptação à unidade escolar municipal;
  - e) As crianças têm direito às brincadeiras;
  - f) As crianças têm direito ao contato com a natureza e a uma alimentação sadia;
  - g) As crianças têm direito a desenvolver sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão, movimentando-se em espaços amplos e expressando seus sentimentos;
  - h) As crianças têm direito a desenvolver sua identidade cultural, social e religiosa.
- II Favorecer o mais possível o desenvolvimento físico e emocional das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, sob seus cuidados educacionais:
- III Procurar desenvolver nas crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, das creches, hábitos fundamentais de higiene, alimentação, locomoção, linguagem e mesmo de sociabilidade;
- IV Integrar o desenvolvimento individual, social e cultural das crianças, num ambiente onde as formas de expressão, dentre elas a linguagem verbal e corporal, ocupem lugar privilegiado num contexto de brincadeira e aprendizado, onde famílias e os profissionais das Unidades Escolares Municipais convivam intensa e construtivamente, cuidando e educando as crianças;
- V Intervir nas situações educativas com sensibilidade, acolhimento e afirmação responsável de sua autoridade;
- VI Criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas eficazes para atividades lúdicas de aprendizagem e para o desenvolvimento normal das crianças;
- **VII** Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, do espaço e de agrupamento de crianças para favorecer e enriquecer seu processo de desenvolvimento e de aprendizagem;
- VIII Estabelecer relações de paciência e colaboração com os pais das crianças, de modo a envolver com sua participação na comunidade escolar e com uma comunicação fluente entre eles e a Unidade Escolar Municipal;
- IX Trabalhar com as dificuldades das crianças, criando situações de brincadeiras e aprendizagem;
- **X** Oferecer às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, oportunidades para desenvolvimento harmônico, em ambiente tanto quanto possível igual ao do lar;
- XI Organizar atividades lúdicas, segundo a capacidade das crianças e atendendo às suas dificuldades;
- XII Atender as crianças nos horários de entrada e saída dos períodos escolares, intervalos de atividades, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela direção da Unidade Escolar Municipal;
- XIII Zelar pela segurança e bem-estar das crianças, em todos os momentos de permanências dos mesmos, na Unidade Escolar Municipal:
- **XIV** Informar à direção da Unidade Escolar Municipal sobre as condutas das crianças, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
- **XV** Elaborar e executar a programação referente ao grupo de crianças sob sua responsabilidade, zelando pelo desenvolvimento pessoal das crianças, considerando aspectos éticos e de convívio social;
- **XVI** Manter permanente contato com os país ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento da criança e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- **XVII** Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;
- **XVIII** Responsabilizar-se pela utilização, manutenção, higiene e conservação de equipamentos, acessórios e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares;
- **XIX** Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, procurando promover maior interação entre os diversos professores;
- XX Colaborar no atendimento ao público, principalmente, aos pais ou responsáveis das crianças;
- **XIX** Coordenar e orientar os funcionários da Unidade Escolar Municipal, sob sua responsabilidade, que auxiliam nas atividades de cuidar e educar às crianças.

#### 302 – PADI – PROFESSOR AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
	Os Professores Adjuntos de Educação Básica, além de outras previstas na legislação municipal, têm as seguintes atribuições:			
	<ul> <li>I – Participar, apoiar e colaborar com os Professores Titulares de Educação Básica, no desempenho de todas as suas atribuições específicas, conforme orientações da direção da Unidade Escolar Municipal; e</li> </ul>			
	II – Substituir os Professores Titulares de Educação Básica, nas suas faltas e impedimentos legais diversos, na regência de classe, por período de até 15 (quinze) dias, conforme escala rotativa e/ou orientação da direção da Unidade Escolar Municipal, nos termos da legislação municipal.			
	Substituir os Professores Titulares de Educação Básica, nos seus impedimentos legais diversos, na regência de classe, por período superior a 15 (quinze) dias, conforme classificação nos termos legais, fazendo jus ao recebimento da respectiva diferença de vencimentos, a partir do 16º (décimo sexto) dia, nos termos da			
	legislação municipal.  I – Reger classes livres remanescentes do concurso de remoção por títulos ou recém criadas, conforme classificação nos termos legais, fazendo jus ao recebimento da respectiva diferença de vencimentos, a partir de 16º (décimo sexto) dia, nos termos da legislação municipal;			
	<ul> <li>II – Atuar nos projetos educacionais especiais da Unidade Escolar Municipal e em atividades extraclasse e extracurricular, conforme orientação da direção da Unidade Escolar Municipal;</li> </ul>			
	<ul> <li>III – Atuar nas atividades de apoio suplementar, juntamente com o (a) professor (a) regente da classe e/ou aula e sob sua orientação, quando for o caso;</li> </ul>			
303 – PAEB – PROFESSOR ADJUNTO	IV – Atuar em atividades de reforço e de recuperação da aprendizagem, de forma imediata e contínua, assim que for constatada a dificuldade; de forma paralela, em auxílio ao professorregente da classe; e, de forma intensiva, no final dos bimestres, no recesso escolar, no final do ano e nas férias escolares, se necessário, respeitando-se a duração da jornada de trabalho docente;			
DE EDUCAÇÃO BÁSICA	<ul> <li>V – participar dos Conselhos de Classe, Ano Escolar e Ciclo, por indicação da direção da Unidade Escolar Municipal;</li> </ul>			
	VI – participar do Conselho de Escola, quando indicado na forma deste RegimentoComum;			
	VII – Participar e colaborar nas atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;			
	VIII – Participar das instituições escolares;			
	<ul> <li>IX – Executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;</li> </ul>			
	<ul> <li>X – Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos einstrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares;</li> </ul>			
	XI – Participar de reuniões pedagógicas, administrativas, de pais e mestres e das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo;			
	XII – Participar de todas as atividades da Unidade Escolar Municipal, de acordo com sua Proposta Pedagógica e seu Plano de Gestão, conforme orientação da direção da Unidade Escolar Municipal;			
	XIII – Realizar todas as atividades e incumbências determinadas pela direção da Unidade Escolar Municipal, de acordo com sua área de atuação.			
	Quando o Professor Adjunto de Educação Básica assumir a regência de classe, deverá ser orientado para cumprir, rigorosamente, o Plano de Ensino do(a) professor(a) regente, da respectiva classe, formalmente e quando for o caso.			

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

**FUNÇÕES** 

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

#### 101 - AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Separação silábica e sua classificação. Acentuação. Emprego das classes de palavras (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações): substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.

#### **MATEMÁTICA:**

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Acidentes e Primeiros socorros. Noções básicas de ética e cidadania. Aspectos psicológicos da criança e do adolescente. A importância do movimento e do posicionamento adequados. Estimulação da criança e do adolescente na sua rotina diária. Noções básicas de higiene pessoal. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Postura no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Ética profissional. Desenvolvimento de atividades estabelecidas nas atribuições do cargo.

#### 102 – AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão de textos. Ortografia. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Separação silábica e sua classificação. Acentuação. Emprego das classes de palavras (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações): substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.

#### MATEMÁTICA:

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema de medidas. Sistema monetário brasileiro.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individuais: declaração de escolaridade, ficha individual do aluno e do funcionário. Redação de ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Constituição Federal: Educação (artigos 205 a 214). Leis e Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN - Lei n.º 9394/1996). Noções de Windows 10\* ou superior\*; noções de Office 2016\* ou superior\*; conhecimentos de internet e intranet; conhecimentos de correio eletrônico (webmail); navegação segura; navegadores; noções de cópias de segurança (backup); conhecimento e organização de arquivos (pastas/diretórios); noções básicas de armazenamento de dados.

(\*) – Na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

## ENSINO MÉDIO COMPLETO 201 – AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

#### **MATEMÁTICA:**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

A organização do tempo e do espaço em educação infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. A formação do caráter na infância. Ética na educação infantil. Arte e estética na educação infantil. Noções de puericultura. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – MEC. Brinquedos e brincadeiras de creches – Manual de Orientação Pedagógica – MEC com apoio da UNICEF. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (Introdução/vol. 2, vol. 3).

#### **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

(301 – PTEB – PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 302 – PADI – PROFESSOR AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, 303 – PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, 304 – PTEB – ESPECIALISTAS (LÍNGUA PORTUGUESA), 305 – PTEB – ESPECIALISTAS (MATEMÁTICA), 306 – PTEB – ESPECIALISTAS (CIÊNCIAS), 307 – PTEB – ESPECIALISTAS (HISTÓRIA), 308 – PTEB – ESPECIALISTAS (GEOGRAFIA), 309 – PTEB – ESPECIALISTAS (INGLÊS), 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E 311 – PROFESSOR DE ARTE)

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

#### LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

Concepções históricas, filosóficas e sociológicas da Educação. Teorias da aprendizagem. Correntes e tendências pedagógicas. Educação inclusiva. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Cultura e diversidade. Democracia e Cidadania. Violência escolar. Tecnologia, mídias e educação. Interdisciplinariedade, transversalidade e pedagogia de projetos. Relação professor-aluno-escola-família-comunidade. Currículo. Projeto Político-Pedagógico. Didática, planejamento, metodologia e avaliação no processo ensino-aprendizagem. O ensino e a Base Nacional Comum Curricular.

#### Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008

BRASÍL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Cap. IV: Do direito à educação.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Anexa o Parecer CNE/CP nº 3/2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 14 maio

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Anexa o Parecer CNE/CEB nº 7/2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Anexa o Parecer CNE/CP nº 8/2012. BRASIL. Ministério da Educação. Escola segura: como lidar com conteúdos de violência online e conversar com crianças e jovens sobre o tema. [S.I.]: MEC, [s.d.]. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-

conteudo/publicacoes/cartilha escola segura.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017. Introdução e estrutura. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/

AQUINO, J. G. (org.). Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1998.

ARAÚJO, Ulisses Ferreira. Temas transversais, pedagogia de projetos e mudanças na educação: novas arquiteturas pedagógicas. São Paulo: Summus, 2014.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva: com os pingos nos "is". 13. ed. São Paulo: Editora Meditação, 2019.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2009.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Bullying: cartilha 2010 – Projeto Justiça nas Escolas. 3. ed. Brasília: CNJ, 2016. Disponível em:

https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/362/1/Bullying%20-%20Projeto%20Justi%C3%A7a%20nas%20Escolas.pdf

GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. 8. ed. São Paulo: Ática, 2009.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação: mito & desafio – uma perspectiva construtivista. 41. ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

LA TAILLE, Yves; DANTAS, Heloisa; OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 29. ed. rev. São Paulo: Summus Editorial, 2019.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 2018.

MANACORDA, Mario A. História da educação: da Antiguidade aos nossos dias. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus Editorial, 2015.

MASSETTO, Marcos T.; MORAN, José Manuel; BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 21 ed. Campinas, SP: Papirus, 2013.

PETRAGLIA, Amanda; BARAT, Clara R.; SOUZA, Isadora; GALLO, Janaina S.; ALVES, Paula. Cidadania e democracia desde a escola – Caderno metodológico. p. 7-18. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/caderno-metodologico\_cidadania-e-democracia-desde-a-escola\_instituto-auschwitz.pdf

PEREIRA, Ana Carolina Reis. Direitos humanos, justiça restaurativa e violência escolar. 1. ed. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2020; Cap. 3: Violência e violência na escola.

RETRATOS DA ESCOLA: educação e diversidade. Brasília, v. 7, n. 13, jul./dez. 2013. Disponível em:

https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/issue/view/19

RETRATOS DA ESCOLA: cotidiano escolar. Brasília, v. 18, n. 40, jan./abr. 2024. Disponível em:

https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/issue/view/52/25

VÁSCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 24. ed. São Paulo: Libertad. 2014.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (coord.), Repensando a didática, 29, ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### 301 - PTEB - PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar — aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

Bibliografia Sugerida: BRASIL – Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC www.mec.gov.br). FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996. MACEDO, Lino de – Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005. HOFFMAN, Jussara – Avaliação Mito & Desafio – Editora Mediação – 2003. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

#### 302 - PADI - PROFESSOR AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil.

#### Bibliografia Sugerida:

BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998. BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Brasília/DF, 2009. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica - Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica /Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC/SEB, 2012. BARBOSA, Ana Mae. Arte Educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2002. BARRETO, Siderley de Jesus. Psicomotricidade: educação e reeducação. Blumenau: Odorizzi, 1998. CANDAU, Vera Maria. A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p 12- 21. ELENA, Luiza. Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você! R. J. Waked, 2008. GALVÃO, Isabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança/Jussara Hoffmann. - Porto Alegre: Mediação, 2012. KAMII, Constance. A criança e o número. São Paulo: Campinas. Papirus, 1990. ZILBERMAN, R. A literatura infantil na escola. São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

#### 303 - PAEB - PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar — aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

#### Bibliografia Sugerida:

BRASIL – Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC www.mec.gov.br). FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996. MACEDO, Lino de – Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005. HOFFMAN, Jussara – Avaliação Mito & Desafio – Editora Mediação – 2003. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

#### 304 - PTEB - ESPECIALISTA (LÍNGUA PORTUGUESA):

Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. Texto/textualidade. Coesão textual. Coerência textual.

#### Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Portuguesa.GERALDI, J.W. (org.). O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 1997. KAUFMANN, A.M. e RODRIGUEZ M.E. Escola. Leitura e Produção de Textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. KOCH, Ingedore G.V. e TRAVAGLIA, L. A coesão textual. 10a ed.São Paulo: Contexto: 1998. KOCH, Ingedore G.V. A coerência textual. 8a ed. São Paulo: Contexto: 1998. SOARES, M. Linguagem e escrita: uma perspectiva social. 15a ed. São Paulo: Ática, 1997. VANOYE, Francis.Usos da linguagem, São Paulo: Martins Fontes, 1998, 11a ed. BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37 ed., Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009. BNCC – Ensino Fundamental – A área de Linguagens: Língua Portuguesa. BNCC – Ensino Médio – A área de Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa.

#### 305 - PTEB - ESPECIALISTA (MATEMÁTICA):

O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não.

Bibliografia Sugerida: BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática – Ensino de 5ª a 8ª séries - Brasília: MEC/SEF 1998. BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). Educação Matemática. 2 ed., São Paulo: Centauro, 2005. BOYER, Carl B. História da matemática. 3. ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2010. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 13. ed., Campinas, SP: Papirus, 2006. DEVLIN, Keith. O gene da matemática: o talento para lidar com números e a evolução do pensamento matemático. Rio de Janeiro: Record, 2004. FIORENTINI, Dario; Lorenzato, Sergio. Investigação em educação matemática: percursos teóricos e metodológicos. Campinas: Autores associados, 3. ed., 2009. MACHADO, Nilson José. Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011. PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Tradução de Juan Acunã Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. PIRES, Célia Maria Carolino. Currículos de Matemática: da organização linear à ideia de rede. São Paulo: FTD, 2000. CÂNDIDO, Suzana Laino. Formas num mundo de formas. São Paulo, Moderna, 1997. BNCC – Ensino Fundamental – A área da Matemática. BNCC – Ensino Médio – A área de Matemática e suas Tecnologias.

#### 306 - PTEB - ESPECIALISTA (CIÊNCIAS):

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências. Evolução e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente. O homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O Corpo humano como um todo em equilíbrio. Desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies. Evolução. Reprodução. Hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física. Conceitos, leis, relações e princípios básicos.

Bibliografia Sugerida: BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais. Brasília: MEC /SEF, 1998. CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. A necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005. CAMPBELL, Neil A.; REECE, Jane B.; URRY, Lisa A.; CAIN, Michael L.; WASSERMANN, Steven A.; MINORSKY, Peter V.; JACKSON, Robert B. Biologia, 8. ed., Porto Alegre: Artmed. 2010. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. Formação de professores de Ciências. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da Nossa Época, 26). CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5. CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas. Livreto informativo sobre drogas psicotrópicas: Leitura recomendada para alunos a partir da 6ª série do Ensino Fundamental. DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 3. ed., São Paulo Cortez, 2009. GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. Física. 5. ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3. RIDLEY, Mark. Evolução. 3. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006. TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006. BNCC – Ensino Fundamental – A área de Ciências da Natureza. BNCC – Ensino Médio – A área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

#### 307 - PTEB - ESPECIALISTA (HISTÓRIA):

Ensino de História. Concepções curriculares. Tendências teórico-metodológicas. Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas. As crises e conflitos mundiais. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória. Abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana.

Bibliografia Sugerida: BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. História – Ensino de 5ª a 8ª séries - Brasília: MEC/SEF 1998. ANDERSON, Perry. Passagens da antiguidade ao feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 5. ed. 1994 (2a reimp, 1998). FREITAS, Marcos Cezar de. Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Editora Contexto, 2001. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes, Ensino de História: fundamentos e métodos, São Paulo: Cortez, 2005, BURKE, Peter, Variedades de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011. FONSECA, Selva G. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: Editora Papirus, 2005. FREITAS, Marcos Cezar de. Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Editora Contexto, 2001. FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. A temática indígena na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2011. FUNARI, Pedro Paulo; FILHO, Glaydson José da e MARTINS, Adilton Luís. História Antiga: contribuições brasileiras. São Paulo: AnnaBlume, 2009. HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010. JUNIOR, Hilário Franco. A idade Média: nascimento do Ocidente. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988. REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002. RUSEN, Jorn. O livro didático ideal. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel e MARTINS, Estevão de Rezende. Jorn Rusen. O ensino da História. Curitiba: Editora UFPR, 2011. SILVIA, Janice Theodoro da. Descobrimentos e colonização. São Paulo: Editora Ática, 1998. SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). Culturas políticas. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005. SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). Culturas políticas. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005. JÚNIOR, Caio Prado. Evolução Política do Brasil. Companhia das Letras, 2020. . Formação do Brasil Contemporâneo. BNCC – Ensino Fundamental – A área de Ciências Humanas: História. BNCC - Ensino Médio - A área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para o Ensino Médio.

#### 308 - PTEB - ESPECIALISTA (GEOGRAFIA):

O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas.

Bibliografia Sugerida: BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais: geografia. Brasília, MEC/SEB, 1998. AB'SÁBER, Aziz Nacib. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. 7. ed. São Paulo: Ateliê, 2012. CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001. DURAND, Marie-Françoise et. al. Atlas da Mundialização: compreender o espaço mundial contemporâneo. Tradução de Carlos Roberto Sanchez Milani. São Paulo: Saraiva, 2009. MARTINELLI, Marcello. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003. MORAES, Antonio Carlos Robert de. Geografia: Pequena história crítica. 12. ed., São Paulo: Hucitec, 1993. ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996. SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed., São Paulo: Edusp, 2006. SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. 2. ed., Rio de Janeiro: Record, 2001. SANTOS, Milton. Por uma outra Globalização. Rio de Janeiro: Record, 2004. SOUZA, Marcelo Lopes. O ABC do Desenvolvimento Urbano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida de. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: EDUSP, 2010. TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: IBEP, 2009. BNCC – Ensino Fundamental – A área de Ciências Humanas: Geografia. BNCC – Ensino Médio – A área de Ciências Humanas: Geografia.

#### 309 - PTEB - ESPECIALISTA (INGLÊS):

English Language. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntatic structure Phonology: Sound description; Intonation patterns. Uses and functions of language. The ideational function. - The interpersonal function. - The textual function. - Measurement of reading comprehensions abilities. Productive and receptive skills (the four languages skills). Dealing with the four language skills. Dealing with techniques & resources. Evaluating available materials.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Estrangeira. CAMPBELL, C. & HANNA KRYSZEWSKA Learner – based teaching. Oxford: Oxford University Press, 1997. CELCE MURCIA, M.E. LARSEN – FREEMAN, D. The grammar book an ESL/EFL Teacher's course. Heinle e Heinle, 1983. CORACINI, M. J. (Org.). O Jogo Discursivo na aula de leitura-Língua materna e Língua estrangeira. Campinas, Pontes, 1995. HADFIELD, J. Classroom Dynamics. Oxford: Oxford University Press, 1997. RICHARD'S, J.C. & RODGERS T. Approaches and methods in Language Teaching. A description and Analysis. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. TOMALIN, B. Cultural Awareness. Oxford: Oxford University Press, 1996. WAYNRYLR, Ruth. Grammar Dictation. Oxford: Oxford University Press, 1997. WIDDOWSON, H.G. O Ensino de Línguas para a Comunicação. Campinas: Pontes. 1991. BNCC – Ensino Fundamental – A área de Linguagens: Língua Inglesa. BNCC – Ensino Médio – A área de Linguagens e suas Tecnologias.

#### 310 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer.

Bibliografia Sugerida: BRACHT, Valter Editora. A Educação Física Escolar no Brasil - o que ela vem sendo e o que pode ser: Elementos de uma Teoria Pedagógica Para a Educação física. Editora Unijuí, 2019. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BNCC - Ensino Fundamental - Educação Física. CAPARROZ, Francisco Eduardo. Entre a educação física na escola e a educação física da escola: a educação física como componente curricular. Autores Associados, 2005. CASTELLANI FILHO, Lino et al. Metodologia do ensino de educação física. Cortez editora, 2014, CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Resolução nº 508, de 11 de outubro de 2023, Disponível em: https://www.confef.org.br/confef/resolucoes/res-pdf/592.pdf . Acesso em: 19 fev. 2025. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papirus, 2010. DARIDO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. Educação Física na escola; implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro/RJ: Guanabara Koogan, 2005. GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C.; GOODWAY, Jackie D. Compreendendo o desenvolvimento motor-: bebês, crianças, adolescentes e adultos. AMGH Editora, 2013. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006. NEIRA, Marcos Garcia; NUNES, Mario Luiz F. Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas. São Paulo: Phorte, 2006. REVERDITO, Riller Silva; SCAGLIA, Alcides José. Pedagogia do esporte: jogos coletivos de invasão. Phorte Editora, 2020. ROSSETO, A,; ARDIGO, A.J.R; COSTA, C.M.;DANGELO,F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte, 2006. ROSSETO, A; COSTA, C,M,;DANGELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008. STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. TANI, Go.; BENTO, J.O; PETERSEN, R.D.S. Pedagogia do desporto. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. TANI, Go.; CORRÊA, Umberto Cesar. Aprendizagem motora e o ensino do esporte. Editora Blucher, 2021. ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011. VENDITTI JÚNIOR, Rubens (org.). Educação física, diversidade e inclusão: debates e práticas possíveis na escola. Appris Editora; 1ª edição, 2019.

#### 311 - PROFESSOR DE ARTE:

Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética.

**Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. 5ª a 8ª Série. Arte. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília.MEC/ SEF, 1997. PILLAR, Analice Dutra (organizadora). A educação do olhar no ensino das artes (textos). Ana BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação: conflitos/acertos. São Paulo: Max Limonad. \_\_\_\_\_\_\_. Teoria e prática da educação artística. São Paulo: Cultrix. FISCHER, Ernest. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001. BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.

BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001. CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008. MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999. SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008. BNCC – Ensino Fundamental – Arte.

## ANEXO III REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO	DE CONDIÇ	ÃO ESPEC	IAL	
Eu,				, portador de
(Nome	Civil do interessado	0)		
Cédula de Identidade n.º	_, CPF/MF n.º			, inscrito no
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025, d	a <b>PREFEITURA M</b>	IUNICIPAL DE	FRANCISCO M	IORATO/SP, para d
cargo	, Tipo de	deficiência	de que	sou portador
		_, CID nº	<del>,</del>	
ASSINALE COM UM "X" O CONDIÇÃO ESPECIAL	. QUE NECESSI	Г <b>А</b> :		
() CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMA () PROVA EM BRAILE.	NHO (es	pecificar entre 1	8, 24 ou 28).	
() SALA DE FÁCIL ACESSO para (_) candidato cadei	rante OU()cand	idato com difici	uldade de locoi	moção.
() MESA E CADEIRA SEPARADAS.	<b>(_,</b>			3.1
() AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA	A PREENCHIMEN	TO DA FOLHA [	DE RESPOSTA	S.
() AUXÍLIO DE UM LEDOR.				
() INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	(LIBRAS).			
() candidato(a) necessita do Intérprete de Libras	_	_		
() candidato(a) necessita do Intérprete de Libra sala.	s somente para r	eceber as instru	uções de sua p	orova e do fiscal de
() outros fins. Descrever				·
() TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o el			).	
() OUTROS. RELACIONAR				
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de estral	de acuidade visual pa bismo e congêneres)	ssíveis de correção	o simples do tipo r	 niopia, astigmatismo,
ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação o	de LAUDO MÉDI	CO, conforme	descrito no 0	Capítulo V,
deste Edital, ju	unto a esse requ	erimento.		
	, de		de 202	25.
Cidade	Dia	Mês		
Assinatu	ıra do(a) Candidato	(a)		
(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar Condições	<b>Especiais</b> deverá end fulo V. deste Edital)	caminhar a sua sol	icitação, conforme	estabelecido no

# ANEXO IV REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE "NOME SOCIAL"

	REQUERI	MENTO DE INC	CLUSÃO E U	JSO DO "NO	)ME SOCIAI	_"
Nos termos d	o <b>Decreto Fe</b> d	<b>deral nº 8.727</b> , de 28	de abril de 2016	S, eu,		
	<del></del>			<del> </del>		_, portador(a) da
		(Nome Civil c	do interessado)			
inscrito(a) no	PROCESSO S	SELETIVO SIMPLIFI	CADO – EDITA	L Nº 01/2025 da	a PREFEITURA	MUNICIPAL DE
	MORATO, pa	ara a função de				······································
solicito	а	inclusão	do	meu	Nome	Social
(				)	, nos	registros
		(indic	cação do Nome Socia	a <i>l)</i>		
relativos aos s	serviços presta	ados por esse órgão/e	entidade.			
			, de ˌ		de 202	5.
		Cidade	Dia		Mês	
		Assina	atura do(a) Candio	lato(a)		

## ANEXO V SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

# DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE **INSCRIÇÃO** (Nome do(a) Candidato(a)) portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_\_, Endereço Residencial \_\_\_\_\_ inscrito no Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP - Edital Nº 01/2025, para a Função \_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Municipal nº 3.392, de 14 de setembro de 2023, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo: Solicitação de Isenção - Doador de Sangue: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea "a" e encaminhar os documentos relacionados em suas alíneas", do Capítulo IV - Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição. Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025. Mês. Cidade Dia Assinatura do(a) Candidato(a)

#### **ANEXO VI - CRONOGRAMAS PREVISTOS**

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA AS FUNÇÕES DE: 101 – AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR; 102 – AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA E 201 – AUXILIAR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

DATAS	EVENTOS		
24/11 a 09/12/2025	Período de Inscrição pela Internet, no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).		
24/11/2025	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS.		
25/11/2025	Data limite para <b>upload dos documentos</b> exigidos para <b>comprovação de Isenção – até às 17h.</b>		
28/11/2025	<u>Divulgação, nos sites oficiais</u> :  do <b>Resultado</b> da Análise da Solicitação de <b>Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição</b> .		
01/12/2025	Prazo recursal contra o <b>Indeferimento</b> da Solicitação de <b>Isenção da Taxa de Inscrição</b> , através do <i>site</i> do <b>IMAIS.</b>		
03/12/2025	Divulgação, nos sites oficiais:  das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via e-mail dos candidatos; e  do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição − Pós-Recurso.		
10/12/2025	Data limite para envio, via <i>upload,</i> dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas à <b>Pessoa com Deficiência</b> , às solicitações de <b>atendimento especial</b> para realização das Provas, ao exercício da <b>Cargo de Jurado</b> .		
10/12/2025	Vencimento do boleto para pagamento da Taxa de Inscrição.  O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) até às 17h.		
17/12/2025	Divulgação, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP:  do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência, Atendimento/Provas Especiais e Jurados); do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos); do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.		
18/12/2025	Prazo recursal contra o <b>Indeferimento e Homologação das Inscrições</b> , no <i>sit</i> e do <b>IMAIS.</b>		
19/12/2025	Divulgação, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP:  das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos; do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições − Pós-Recurso; e do Comunicado de Homologações das Inscrições − Pós-Recurso.		
04/01/2026	Aplicação da Prova Objetiva.		
05/01/2026	Prazo recursal contra a <u>Aplicação</u> da <b>Prova Objetiva</b> , no <i>sit</i> e do <b>IMAIS</b> .		
05/01/2026	Divulgação, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP:  do Gabarito da Prova Objetiva.		
06/01/2026	Prazo recursal contra os <u>Gabarito</u> da <b>Prova Objetiva</b> , no <i>site</i> do <b>IMAIS.</b>		
21/01/2026	Divulgação, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP:  das respostas dos recursos de <u>Aplicação</u> e <u>Gabarito</u> da <u>Prova Objetiva</u> , via <i>e-mail</i> dos candidatos; do <u>Resultado Provisório</u> da <u>Prova Objetiva</u> .		
22/01/2026	Prazo recursal contra o <b>Resultado Provisório</b> da <b>Prova Objetiva</b> , no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .		
28/01/2026	Divulgação, nos sites do IMAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial:  □ das respostas dos recursos de Resultado Provisório da Prova Objetiva, via e-mail dos candidatos; □ do Resultado Final da Prova Objetiva.		
28/01/2026	Divulgação, nos sites do IMAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO e na Imprensa Oficial:  □ da Homologação do Resultado Final.		
Veículos Oficiais de Divulgação: <i>sites</i> do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO (https://franciscomorato.sp.gov.br/), bem como na Imprensa Oficial.			

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA AS FUNÇÕES DE: 301 – PTEB – PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 302 – PADI – PROFESSOR AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL; 303 – PAEB – PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 304 – PTEB ESPECIALISTA (LÍNGUA PORTUGUESA); 305 – PTEB ESPECIALISTA (MATEMÁTICA); 306 – PTEB ESPECIALISTA (CIÊNCIAS); 307 – PTEB ESPECIALISTA (HISTÓRIA); 308 – PTEB ESPECIALISTA (GEOGRAFIA); 309 – PTEB ESPECIALISTA (INGLÊS); 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E 311 – PROFESSOR DE ARTE

DATAS	EVENTOS				
	EVENTOS				
24/11 a 09/12/2025	Período de Inscrição pela Internet, no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).				
24/11/2025	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no site do IMAIS.				
25/11/2025	Data limite para <b>upload dos documentos</b> exigidos para <b>comprovação de Isenção – até às 17h.</b>				
28/11/2025	Divulgação, nos sites oficiais:  → do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.				
01/12/2025	Prazo recursal contra o <b>Indeferimento</b> da Solicitação de <b>Isenção da Taxa de Inscrição</b> , através do <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .				
03/12/2025	Divulgação, nos sites oficiais:  das respostas dos recursos de Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via e-mail dos candidatos; e  do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição − Pós-Recurso.				
10/12/2025	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas à <b>Pessoa com Deficiência</b> , às solicitações de <b>atendimento especial</b> para realização das Provas, ao exercício da <b>Cargo de Jurado</b> .				
10/12/2025	Vencimento do boleto para pagamento da Taxa de Inscrição. O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) até às 17h.				
09/01/2026	Divulgação, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP:  □ do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência, Atendimento/Provas Especiais e Jurados);  □ do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos); e  □ do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.				
12/01/2026	Prazo recursal contra o <b>Indeferimento e Homologação das Inscrições</b> , no <i>sit</i> e do <b>IMAIS</b> .				
14/01/2026	Divulgação, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP:  das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos;  do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições − Pós-Recurso; e  do Comunicado de Homologações das Inscrições − Pós-Recurso.				
18/01/2026	Aplicação da Prova Objetiva.				
19/01/2026	Prazo recursal contra a <u>Aplicação</u> da <b>Prova Objetiva</b> , no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .				
19/01/2026	Divulgação, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP:  do Gabarito da Prova Objetiva.				
20/01/2026	Prazo recursal contra os <u>Gabarito</u> da <b>Prova Objetiva</b> , no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .				
29/01/2026	Divulgação, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP:  □ das respostas dos recursos de <u>Aplicação</u> e <u>Gabarito</u> da <u>Prova Objetiva</u> , via <i>e-mail</i> dos candidatos;  □ do <u>Resultado Provisório</u> da <u>Prova Objetiva</u> .				
30/01/2026	Prazo recursal contra o <b>Resultado Provisório</b> da <b>Prova Objetiva</b> , no <i>sit</i> e do <b>IMAIS.</b>				
02/02/2026	Divulgação, nos sites do IMAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO/SP e na Imprensa Oficial:  □ das respostas dos recursos de Resultado Provisório da Prova Objetiva, via e-mail dos candidatos; □ do Resultado Final da Prova Objetiva.				
02/02/2026	Divulgação, nos sites do IMAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO e na Imprensa Oficial:  □ da Homologação do Resultado Final.				
Veículos Oficiais o	le Divulgação: sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE				

Veículos Oficiais de Divulgação: *sit*es do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO (https://franciscomorato.sp.gov.br/), bem como na Imprensa Oficial.